

## **LEI ORDINÁRIA Nº 440**

*de 03 de outubro de 1978*

### **DISPÕE SOBRE LOTEAMENTO DA CHACARA N° 09 E 03 DA QUADRA D. DE PROPRIEDADE DO SR. MARIO GUMERCINDO TEIXEIRA.**

*EU FERNANDO FREITAS, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, DECRETO E  
EU SANCIONO A PRESENTE LEI:*

#### ***Art. 1º..***

*Fica o poder do Executivo Municipal, autorizado à conceder autorização para o loteamento das chácaras 02 e 03 da quadra D..., localizadas na Vila Brasil de propriedade do Sr. Mario Gumercindo Teixeira, com área de 04 has e 3.034 ms<sup>2</sup>.*

***Art. 2º..*** *O presente loteamento terá a seguinte orientação locacional: Norte - com a Rua Ten. Rodrigo Peixoto; Sul - com terras de propriedade de Ernesto Garibaldi Grubert; Nascente com a chacara nº 04 (já loteada) de propriedade do Sr. Artur Rocha e ao Poente com a Rua Projetada (10.00 mt de laguna) do loteamento de parte da chacara nº 01..*

***Art. 3º..*** *Sendo que as chacaras nº 02 e 03 da quadra D., foi dividida em 06 quadras num total de 74 lotes assim distribuidos;*

*Quadra 01 - Reservada para o proprietário do loteamento*

*Quadra 02 - 12 (doze) lotes.*

*Quadra 03 - 19 (dezenove) lotes.*

*Quadra 04 - 15 (quinze) lotes.*

*Quadra 05 - 14 (quatorze) lotes.*

*Quadra 06 - 14 (quatorze) lotes.*

*TOTAL ----- 74 (SETENTA E QUADRA) lotes.*

#### *TABELA DE ÁREA*

*Quadra 01 -*

*Reservada p/ proprietário do loteamento. 3.590,40 m<sup>2</sup>*

<i>Dos lotes - Quadra 02 -----</i>	<i>3.803,200 m<sup>2</sup></i>
<i>Dos lotes - Quadra 03 -----</i>	<i>6.627,835 m<sup>2</sup></i>
<i>Dos lotes - Quadra 04 -----</i>	<i>5.230,575 m<sup>2</sup></i>
<i>Dos lotes - Quadra 05 -----</i>	<i>3.826,970 m<sup>2</sup></i>
<i>Dos lotes - Quadra 06 -----</i>	<i>3.612,840 m<sup>2</sup></i>
<i>Das ruas .....</i>	<i>16.283,18 m<sup>2</sup></i>
	<i>43.034.000 m<sup>2</sup></i>

**Art. 4º..** *Do total da área loteada 6% (seis por cento) será doada a Prefeitura, ou sejam 04 (quatro) lotes.*

#### **Art. 5º..**

*As despesas decorrentes com o presente loteamento correrão por conta do proprietário, Sr. Mario Gumercindo Teixeira.*

**Art. 6º..** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.*

*PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM - 03 DE OUTUBRO DE 1978.*

*DR. FERNANDO FREITAS Prefeito Municipal*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*